



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA VINTE E UM DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos vinte e um dias do mês de Junho do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do substituto Legal do Presidente, José Manuel Aires, com a comparência dos senhores vereadores: Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, António José Félix Salgado e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses. -----

----- **SECRETARIOU:** Manuel Fernando Camisa, Coordenador Técnico. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** - O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:50 Horas. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

- A Vereadora Piedade Meneses alertou para a situação em que se encontram os sombreados do Parque de Estacionamento do Mercado Municipal pois alguns não têm coberturas e as pessoas batem nos ferros, sugeriu a colocação das coberturas ou pintar os ferros de outra cor. Relativamente ao encerramento das escolas, perguntou se estão criadas as condições de transporte e alimentação dos alunos para as frequentarem. -----

- O Vereador António Moreira informou que a escola do 1º ciclo das Cabanas de Baixo vai encerrar, bem como, os jardins de infância de Urros e Castedo. -----

- Foi deliberado marcar uma reunião extraordinária para o dia 28 de Junho com início às 16:00 Horas e alterar a reunião ordinária de 1 de Julho para o dia



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

9 de Julho. -----

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** - Foi presente para aprovação a acta n.º 12 da reunião realizada no dia 04/06/2010, da qual foi distribuída previamente fotocópia a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a acta n.º 12 com algumas alterações introduzidas ao seu texto.** -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO: - Presente o convite da Câmara Municipal de Miranda do Douro para assistir ao concurso Concelhio de bovinos de raça mirandesa que se realiza no dia 24 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO EDP: - Presente o convite do Presidente do Conselho de Administração da Fundação da EDP, para a inauguração da Exposição “Povo”, que vai ter lugar no dia 18 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA: - Presente o ofício de 31 de Maio de 2010 da Assembleia Municipal do Município de Bragança a enviar a moção apresentada na Assembleia Municipal realizada no dia 30 de Abril, “Em defesa do serviço público de correios”, que a seguir se transcreve: -----

----- “Considerando que: -----

----- - O mal chamado PEC – “Plano de Estabilidade e Crescimento” – apresentado pelo governo português em Bruxelas contempla a privatização de diversos e empresas públicas, entre as quais os CTT que em 2009 renderam ao Estado acerca de 46,5 milhões de euros em dividendos, segundo dados da revista “Visão” de 31/03; -----

----- - O sector dos correios sempre foi público mesmo nos regimes mais conservadores, pois essa é a única forma de garantir a homogeneidade das



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

comunicações postais no conjunto do território nacional e a igualdade de acesso às mesmas em regiões afastadas dos grandes centros, como é o caso de Bragança e mesmo, de toda a região Transmontana; -----

----- - A submissão estratégica dum sector vital para o desenvolvimento regional equilibrado e sustentável a objectivos de lucro rápido e imediato traduzir-se-á inevitavelmente pelo fecho de estações de correio, agravando uma tendência que já se vinha a verificar nos últimos anos; -----

----- - O encerramento da estação de correio, a juntar à da escola, do posto médico, etc., pode significar o golpe final no despovoamento de muitas aldeias do Concelho de Bragança e restante região e provocaria, de imediato, graves danos à população já que, por exemplo, a larga maioria da população idosa recebe as magras reformas pelo correio e usa os CTT como o seu único banco. -----

----- A Assembleia Municipal de Bragança, reunida em sessão ordinária a 30 de Abril de 2010: -----

----- 1.º - Manifestar a oposição frontal às medidas gravosas constantes do PEC, em especial à ameaça de privatização dos CTT. -----

----- 2.º - Como órgão deliberativo do município, decide propor aos trabalhadores dos CTT e aos seus órgãos representativos a realização de uma campanha de esclarecimento da população sobre os perigos da privatização dos correios. -----

----- 3.º - Caso seja aprovada, esta Moção deve ser enviada à Presidência da Republica, Ministérios da economia, do Trabalho e da Solidariedade Social, Governo Civil de Bragança, Presidentes das Câmaras Municipais do Distrito de Bragança, Presidente da Assembleia e seus Grupos Parlamentares, Comunicação Social Nacional e Regional. -----

----- a) Luís Vale -----
----- Deputado Municipal do Bloco de Esquerda”. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: - Presente



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

o email de 1 de Junho de 2010 da ANMP, sobre o regime remuneratório dos eleitos locais nos órgãos sociais de empresas do sector empresarial do estado.

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: - Presente o email de 1 de Junho de 2010 da ANMP, que anexou o Projecto de Lei n.º 23/XI Regime da Prática de Naturismo e da Criação de Espaços de Naturismo.

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- COMANDANTE OPERACIONAL DISTRITAL DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL – OPERAÇÕES DE SOCORRO DE BRAGANÇA: - Presente o ofício de 9 de Junho de 2010 do Comandante Operacional Distrital de Bragança a agradecer a colaboração e cooperação prestada no desempenho do cargo. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente o ofício de 8 de Junho de 2010 da Comissão de Festas Nossa Senhora da Assunção a solicitar autorização para organizar as festividades dos santos populares na Praça Francisco Meireles. ---

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho. -----

----- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: - Presente o email de 9 de Junho de 2010 da ANMP, que anexou a circular 87/2010-Braga sobre a proposta aprovada no Conselho Geral a convocar uma reunião urgente com o Sr. Primeiro Ministro. -----

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- SINASE: - Presente o ofício de 9 de Junho de 2010 da Sinase a dar conhecimento que se realiza no dia 5 de Julho na Universidade Católica em Lisboa a 18.ª Conferência “Competição – Uma estratégia de Sustentabilidade”.

----- A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento. -----

----- DIRECTOR TÉCNICO DO LABORATÓRIO DE TORRE DE MONCORVO MARIA MANUELA GOUVEIA DUARTE, S.A.: - Presente o ofício de 9 de Junho



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

de 2010 a solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal para o dia 1 de Julho para uma conferência subordinada ao tema “O Diagnóstico em Alergia ... da Clínica ao Laboratório”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar, devendo o requerente suportar os custos com o funcionário.** -----

----- MUNICÍPIO DE MOGADOURO: - Presente o ofício de 15 de Junho de 2010 do Município de Mogadouro a convidar para estar presente no Seminário de Turismo subordinado ao tema “Turismo: Desafios e Oportunidades “ a realizar no dia 25 de Junho em Mogadouro. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA: - Presente o email da Câmara Municipal de Bragança a convidar para estar presente no III Curso de Direito e Interioridade sob a temática: “O Direito e as Autarquias Locais”, que terá lugar nos dias 1 a 3 de Junho. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL: - Presente o ofício de 09 de Junho de 2010 do Instituto de Emprego e Formação Profissional que envia o programa para o XII Congresso Internacional de Formação para o Trabalho Norte de Portugal/Galiza, que decorrerá de 8 a 9 de Julho em Guimarães. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ESTUDO DE SANEAMENTO FINANCEIRO: - Presentes as medidas a implementar de saneamento financeiro do Município. -----

- Suspende os Transportes Urbanos reavaliando o sistema. -----
- Suspende uma sessão de cinema (Manter só a sessão de sábado mas com menos duas unidades de trabalho) -----
- Suspende os espectáculos no Cineteatro (efectuar os dois já contratados e mais um até final do ano) -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Dos 7 aos 17 anos	1,50 €	13,50 €	25,00 €
----- Cartão Jovem	2,00 €	18,00 €	35,00 €
----- Dos 18 aos 65 anos	2,50 €	22,00 €	40,00 €
----- + 65 anos	1,50 €	13,50 €	25,00 €

----- Aluguer de espreguiçadeiras 3,50 € -----

----- A partir das 17:00 H (dias úteis) 1,00 € -----

----- O Vereador António Salgado sugeriu a inclusão de: -----

----- Combustíveis; -----

----- Piscinas cobertas; -----

----- Tarifas de água e saneamento; -----

----- Seguros efectuando uma consulta ao mercado; -----

----- Redução de 5% em todos os gastos; -----

----- Auto propaganda. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar. -----

----- ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA: -----

----- EMPRÉSTIMO DE SANEAMENTO FINANCEIRO ATÉ 7.000.000.000,00€

- ADJUDICAÇÃO À C. G. D. – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. No âmbito do estudo de saneamento financeiro que se encontra em elaboração impõe-se a contracção de um empréstimo; -----

----- 2. Auscultaram-se as várias instituições bancárias da praça, sendo que, a proposta mais vantajosa para o Município foi considerada a da Caixa Geral de Depósitos, o que foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 30-04-2010; -----

----- 3. No entanto, urge dar resposta a essa instituição de crédito, sob pena de alteração da mesma proposta; -----

----- 4. À luz do art. 53.º n.º2 alínea d) da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro compete à



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar a contratação de empréstimos nos termos da Lei; -----

----- Assim, considerando o exposto, as circunstâncias excepcionais e de urgência, e não sendo possível reunir extraordinariamente a câmara, determino: -----

----- Que seja adjudicado à Caixa Geral de Depósitos o referido empréstimo, cujo montante vai até € 7.000.000,00 (sete milhões de euros); -----

----- Mais se determina, -----

----- a) Que o presente despacho seja submetido à próxima reunião de Câmara para ratificação, nos termos do n.º 3 do art. 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para que possa ser encaminhado para a Assembleia Municipal para Aprovação”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 votos contra dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP. O Presidente usou de voto de qualidade.** -----

----- EMPRÉSTIMO DE FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO FINANCEIRO ATÉ 9.500.000,00€ – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO. -----

----- “Atendendo a que: -----

----- 1 – É necessário e urgente solicitar propostas para o empréstimo de Saneamento Financeiro até ao montante de 9.500.000,00€; -----

----- 2 – Se torna urgente o envio dos Convites; -----

----- Assim: -----

----- a) Determino que sejam convidadas as seguintes instituições bancárias: BES, BPI, CGD e CCAM. -----

----- b) A entrega de propostas será no dia 28 de Junho de 2010 até às 16h00 e a abertura no mesmo dia pelas 16h30. -----

----- c) Serão nomeadas as seguintes comissões: -----

----- d) Comissão de Abertura: -----

----- Vereador Moreira -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Basílio Lázaro -----

----- Joaquim Pereira -----

----- e) Comissão de Análise: -----

----- Presidente da Câmara -----

----- Manuel Camisa -----

----- Joaquim Pereira -----

----- O mesmo será submetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação”.

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 votos contra dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP. O Presidente usou de voto de qualidade.** -----

----- O Vereador António Salgado: -----

----- “Voto contra porque não concordo que sem estar concluído o estudo financeiro da câmara com o respectivo relatório apresentado, seguir-se já para contratualização do empréstimo”.-----

----- “ Não posso aceitar os moldes em que o empréstimo vai ser contratado, com o tempo de carência que está decidido, e um empréstimo de tão longo prazo que vai por em causa todas as actividades do próximo executivo que seja eleito.” -----

----- Os Vereadores Nuno Gonçalves e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros Meneses concordaram com a declaração de voto. -----

----- O Presidente da Câmara em exercício discordou porque a questão de saneamento financeiro tem a ver com a vida do executivo a médio prazo, pois o empréstimo é de 12 anos, com 3 de carência a pagar em 9 anos. -----

----- O problema do executivo é uma questão de receitas problema este que será atenuado com a barragem e as eólicas, que vão gerar receitas, passando assim a haver equilíbrio”. -----

----- **GABINETE DO VICE-PRESIDENTE:** -----

----- A Vereadora Piedade Meneses retirou-se da reunião.-----

----- PROTOCOLO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO E A ORGANIZAÇÃO DE PRODUTORES DE PECUÁRIA DE



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

TORRE DE MONCORVO (ADS/OPP) SOBRE DESINSECTIZAÇÃO DA VILA E DE TODAS AS FREGUESIAS DO CONCELHO. -----

----- “Entre a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo e Organização de Produtores de Pecuária de Torre de Moncorvo, é estabelecido o seguinte protocolo. -----

----- 1- A desinsectização da vila e todas as localidades do concelho, ficam a cargo da OPP, a qual deve submeter aos serviços responsáveis da Câmara Municipal a calendarização das intervenções. -----

----- 2- A OPP deve fornecer aos serviços da Câmara Municipal informações técnicas sobre os produtos usados, bem como as experiências neles efectuados. -----

----- 3- As intervenções obrigatórias são no mínimo de cinco, sendo possível uma repetição sempre que se considere conveniente. -----

----- 4- Desinsectização Semanal da Praia Fluvial da Foz do Sabor. -----

----- 5- Os produtos usados na desinfecção são custeados pela Câmara Municipal, no valor de 21.000,00 Euros com o valor do IVA incluído. -----

----- 6- O custo anual de todas as intervenções é de 19.000,00 Euros (dezanove mil euros), não existindo para a Câmara Municipal qualquer acréscimo em caso de intervenções repetidas. -----

----- 7- O pagamento será efectuado por tranches recebendo a OPP a primeira tranche no valor de 50%, na primeira semana de Agosto, o restante será pago numa segunda tranche após o término do serviço a prestar. -----

----- Moncorvo, 27 de Maio de 2010“. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- CARTAZ E FOLHETOS INFORMATIVOS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS PARA CONHECIMENTO.

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DE AVALIAÇÃO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar.** -----

----- PROJECTO COMPLEMENTAR “APRENDE BRINCANDO” – ALTERAÇÃO: - Presente a informação n.º 06/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe e considerando que: -----

----- 1- As actividades educativas nos estabelecimentos de ensino pré-escolar terminam no dia 09 de Julho de 2010. -----

----- 2- Os Jardins-de-infância n.º 1 e n.º 2 de Torre de Moncorvo têm respectivamente 30 e 32 alunos. -----

----- 3- Nos Jardins-de-Infância em questão desenvolve-se há vários anos lectivos a componente de apoio à família com o complemento de horário e refeições. -----

----- 4- Implementou-se no final do ano lectivo anterior este mesmo projecto, tendo resultados muito positivos. -----

----- 5- Tendo as famílias uma dificuldade acrescida devido ao período alargado de férias escolares, propõe-se de novo a implementação do Projecto “Aprende Brincando” na Escola Visconde Vila Maior até 30 de Julho com actividades educativas e lúdicas, podendo inscrever-se qualquer aluno que esteja a frequentar o ensino pré-escolar no Concelho. -----

----- 6- O Projecto implica os seguintes meios e custos: -----

Auxiliares de Educação a)	Vencimento mensal base:	2 Auxiliares de Educação:
	487,46 €	
	21 dias: 341,04 €	475,34 € x 2 = 950,68 €
	Subs ref: 64,05 €	
	Seg.social: <u>70,25 €</u>	



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

	475,34 €	
Animadoras a)	Vencimento mensal base: 683,13 € 21 dias: 478,17 € Subs ref: 64,05 € Seg.social: <u>98,50 €</u> 640,72 €	2 Animadoras: 640,72 € x 2 = 1 281,44 €
Professores de Educação Física b)	3 Estagiários PEPAL	
TOTAL : 2 232,12 €		

----- a) Possibilidade de prolongar os contratos de 11 a 30 de Julho, com os custos inerentes. -----

----- b) 3 estagiários a realizar PEPAL até 08/11/2010. -----

----- A qual mereceu o seguinte despacho: -----

----- “Não conceder nestes moldes por falta de pessoal qualificado”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO SANTO CRISTO – III TORNEIO DE FUTSAL DE VERÃO: - Presente o ofício de 4 de Junho de 2010 da ARSC a solicitar autorização para realizar no Complexo Desportivo de São Paulo o III torneio de futsal de verão e apoio financeiro. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, dar apoio logístico.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: -
Presente o ofício de 2 de Junho de 2010 do SINTAP, a solicitar um troféu para o XIV Convívio Anual de Pesca Desportiva a realizar no dia 3 de Julho no Cais da Régua. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, não atribuir.** -----

----- AUTOCARRO MUNICIPAL: - Presentes pedidos de cedência para ratificação de despacho dos ofícios do GDM, Junta de Freguesia de Torre de Moncorvo e Centro Social e Paroquial de Carviçais. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- PESSOAL DE JARDINAGEM – ALTERAÇÃO DE HORÁRIO (ASSUNTO PRESENTE À REUNIÃO DE 04/06/2010): - Presente a informação n.º 13/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Na reunião de Câmara realizada em 4 de Junho de 2010 foi deliberado por unanimidade concordar com a seguinte informação: -----

----- a) Como no período de Verão as temperaturas são bastantes elevadas, proponho a seguinte alteração de horário para o pessoal que trata da manutenção dos jardins e espaços verdes: -----

----- De segunda a sexta-feira – das 6h.00 às 13h.00, com início a partir do próximo dia 7 de Junho e até ao dia 30 de Setembro de 2010. -----

----- 2. No entanto, à posterior surgiu a informação de que uma das assistentes operacionais afecta à jardinagem, por motivos de índole familiar, que entretanto surgiram, se vê impedida de cumprir o horário aprovado, o que, por sua vez, vem condicionar uma outra assistente técnica, pois, recorre à boleia da primeira para se deslocar ao local de trabalho, e não dispões de outro meio para o fazer, pois não há autocarros aquela hora. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. Assim, considerando também que na prática será muito mais funcional o trabalho ser desenvolvido no mínimo por duas pessoas em simultâneo, propõe-se, que seja autorizado a estas duas assistentes operacionais, realizar o horário das 7 às 14 horas. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL E DA CONSERVAÇÃO DA FAUNA DE TORRE DE MONCORVO: - Presentes as actas n.ºs 01 e 02 para conhecimento. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NA FEIRA NACIONAL DE AGRICULTURA EM SANTARÉM -----

----- **A Vereadora Piedade Meneses** agradeceu à Câmara Municipal o apoio na deslocação dos agricultores à referida feira, contudo fez referência a um mal entendido que houve na atribuição do autocarro, pois, foi atribuído aos agricultores um autocarro com lotação inferior àquela que deveria ter, o que obrigou a que alguns agricultores recorressem a carros particulares para efectuar a viagem. -----

Alertou para no futuro a representação do Município ser mais cuidada, pois não viu na feira os produtos mais representativos do Concelho, bem como prospectos informativos. -----

----- **O Vereador António Salgado concordou com a Vereadora Piedade Meneses** , pois também esteve presente na feira e considera não ter verificado nada de representativo do concelho. No entanto salientou que o concelho estava excepcionalmente bem representado pela Flormendoa. -----

----- Acrescentou ainda que o pavilhão deveria ter expositores permanentes além de stock para vendas. -----

----- Por fim referiu que os vinhos dos produtores mais representativos do concelho não estavam presentes no pavilhão da Associação de Produtores de Vinhos, tal como não havia azeite proveniente do concelho o que entende como inadmissível. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

- Presente a nota de imprensa para conhecimento. -----

----- NOTA DE IMPRENSA: -----

----- “A Câmara Municipal de Torre de Moncorvo esteve presente, este ano, na 47ª Feira Nacional de Agricultura que decorreu de 5 a 13 de Junho, no Centro Nacional de Exposições, em Santarém. -----

----- A exposição, um dos mais importantes certames agrícolas nacionais, realiza-se há 47 anos e tem como finalidade dar a conhecer os produtos da terra, as tradições nacionais e estimular o crescimento do sector agrícola em Portugal. -----

----- Segundo a Vereadora Alexandra Sá, a participação de Torre de Moncorvo teve como principal objectivo a promoção e divulgação dos principais produtos agrícolas do nosso concelho nomeadamente o vinho, o azeite, o queijo, os enchidos e a amêndoa. -----

----- Os visitantes puderam conhecer o que de melhor se faz e produz no concelho, e ainda adquirir alguns desses produtos. -----

----- A abertura da Feira realizou-se dia 5 de Junho, Sábado, e contou com a presença do Ministro da Agricultura, António Serrano. No mesmo dia, representando, o Município de Torre de Moncorvo, esteve presente a Vereadora Alexandra Sá. -----

----- Depois de muitos anos o Município voltou a estar representado na Feira da Agricultura, sendo a iniciativa considerada desde já um sucesso. -----

----- A Douro Superior Associação de Desenvolvimento também esteve presente na exposição promovendo a nossa região e o concelho de Moncorvo”.

----- “A participação na feira de Santarém foi feita através de uma empresa do concelho que se mostrou interessada em participar, em representação do Concelho. -----

----- Esta solução permitiu a redução de custos directos da Câmara (pessoal, deslocações, estadias, etc.), sendo da nossa responsabilidade apenas o aluguer do espaço na feira. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- A selecção desta empresa, com um currículo considerável na participação de feiras e certames, era, à partida, o garante do cumprimento dos objectivos com que a Câmara decidiu participar neste evento. -----

----- Na minha visita à feira, no dia 5 de Junho, verifiquei que no nosso stand estaria em falta o material promocional do Concelho, que supostamente deveria ter sido entregue à empresa. Questionando a responsável do stand (esposa do senhor Bata Alves) esta transmitiu-me que o marido chegaria à feira com o restante material em falta. -----

----- Como a Câmara Municipal não participou de forma directa no certame seria de todo impossível o controle absoluto do funcionamento do stand. Para que isso fosse feito seria necessária a presença em permanência de pessoal do Município com os custos associados que isso acarretaria. -----

----- O material promocional do Concelho deveria ter sido entregue ao empresário aquando da sua ida ao Posto de Turismo. A não entrega não poderá ser justificada pela falta de tempo (quando a filha do Sr. Bata se dirigiu ao Posto de Turismo) já que sendo uma feira de promoção do Concelho, e não sendo a primeira do género em que a Câmara participaria, deveria ter havido atenção especial neste ponto. Sabendo a funcionária do Posto de Turismo que não tinha entregue qualquer material promocional para distribuição no certame, deveria ter informado de imediato do sucedido, o que não fez. -----

----- No entanto a Douro Superior Associação de Desenvolvimento participou na feira em representação dos seus associados entre eles o nosso Município e solicitou-nos prospectos informáticos e restante material promocional o que foi facultado da nossa parte tendo desta feita promovido também o nosso Concelho”. -----

----- **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: PIZZARIA PANORÂMICA: - Presente a informação n.º 283/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 12m² de apoio a uma Pizzaria, pelo período de 3 meses (Junho a Agosto). -----

----- Enquadramento -----

----- 2. Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -

----- a- O passeio tem a largura de 4,60m. -----

----- b- A frente do estabelecimento é de 9,70 m. -----

----- 3. Pretende o requerente ocupar o passeio deixando uma faixa para circulação de peões com 1,50m. -----

----- 4. Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA COM ESPLANADA – REQUERENTE: JOSEFINA LURDES NUNES AZEVEDO: - Presente a informação n.º 266/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- Vem o requerente solicitar autorização para a colocação de uma esplanada na via pública com 15m² de apoio a um bar, pelo período de 4 meses (Junho a Setembro). -----

----- Enquadramento -----

----- Após deslocação ao local para verificar a pretensão constatamos que: -----

----- a) O passeio tem largura de 4,0m e 6,0m de frente do estabelecimento. ---

----- b) Para salvaguardo da circulação de peões deve o requerente deixar livre uma faixa de 1,5m de passeio. -----

----- Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO – SANTOS POPULARES
REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO: - Presente a informação n.º 87/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Requer a Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora da Assunção licença para a realização das festas tradicionais dos Santos Populares. -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Por ocasião dos festejos tradicionais, pode excepcionalmente o Presidente da Câmara autorizar o exercício contínuo dos espectáculos ou actividades ruidosas (artº. 32 e 33 do D.Lei nº310/2002). -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SÃO BENTO E SANTA LEUCÁDIA – TORRE DE MONCORVO; -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DO DIVINO SANTO CRISTO EM TORRE DE MONCORVO; -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE SANTA BÁRBARA EM CARVIÇAIS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos.** -----

----- ACÇÃO DE FORMAÇÃO SOBRE “A IMPLEMENTAÇÃO DO SIADAP NA PERSPECTIVA DE CONTROLO: PROCEDIMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO – A. LOCAL”. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, inscrever o Dr. Nuno Saldanha e o Sr. Manuel Camisa.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 12/2009. ARGUIDO: “FLÔR DE AMÊNDOA, LDA.” – IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar o processo ao Ministério Público.** -----

----- ACÇÃO DE FORMAÇÃO “O NOVO REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO” – INSCRIÇÃO DO ARQ. PEDRO MASCARENHAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- ABERTURA DE CONTA – PRODER – REGULAMENTO DE APLICAÇÃO DA ACÇÃO N.º 2.3.2 – ORDENAMENTO E RECUPERAÇÃO DE POVOAMENTOS – SUB-ACÇÃO N.º 2.3.2.1 – RECUPERAÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO – N.º DO PROJECTO – PA 8312. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho.** -----

----- RELATÓRIO DA SECÇÃO DE PESSOAL, TAXAS, LICENÇAS E EXPEDIENTE GERAL REFERENTE AO MÊS DE MAIO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- CADUCIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO CERTO. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar.** -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: - Presente a 10.ª alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 9.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010: - Presente a 9.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- 5.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010: - Presente a 5.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, ratificar por 3 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores do PPD/PSD e da Vereadora do CDS/PP.** -----

----- **DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO:** -----

----- FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO DE VILA DO CONDE DE 21 DE JULHO A 8 DE AGOSTO DE 2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO:** -----

----- PEDIDO DE REAJUSTE DE RENDA – BAIRRO DA FONTE DE CARVALHO – ELVIRA DA CONCEIÇÃO BERNARDO PARRICO RODRIGUES. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar.** -----

----- **Solicitar à Chefe de Divisão da DASE que informe o executivo quais os meios que necessita para avaliar as situações económicas do bairro social anualmente.** -----

----- RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO MENSAL (MESES DE MARÇO, ABRIL E MAIO) – RENDIMENTO SOCIAL DE INSERÇÃO DO CONCELHO DE TORRE DE MONCORVO. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ANTÓNIO ALBERTO CARPINTEIRO – CUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, SITO NO BAIRRO DO MONTESINHO,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 284/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- Deslocamo-nos á freguesia de Felgueiras no dia 01-07-2010 para averiguar o cumprimento de deliberação de Câmara de 30-04-2010, no sentido de o Sr. António Alberto Carpinteiro proceder á retirada da lenha até ao dia 31-05-2010. -----

----- Cumpre-nos informar que a esta data não existia qualquer lenha no espaço público que se refere a queixa. -----

----- Anexa-se foto do local para melhor esclarecimento. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- ADRIANO VENTURA MARTINS – QUEIXA POR FALTA DE DESMATAÇÃO REGULAR E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, SITO NA RUA DO TAPADO, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: - Presente a informação n.º 292/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe supracitado apresentou queixa de que o terreno vizinho se encontra coberto de vegetação que abriga todo o tipo de bichos. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A fiscalização visitou o local e verificou o estado de limpeza conforme fotos e informação anexa. -----

----- 3. – Dado que os proprietários de terrenos são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, conforme o art. 23º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em Diário da República com o n.º 291/2007 de 31 de Outubro. -----

----- Artigo 23.o -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Limpeza de terrenos privados -----

----- “1—Os proprietários de terrenos são responsáveis pela sua limpeza e desmatação regular, nos termos da lei. -----

----- 2—Os proprietários dos terrenos são conjuntamente responsáveis com os detentores ou produtores de resíduos pela sua utilização como vazadouro, sendo neles proibida a deposição de resíduos sólidos, designadamente lixos, entulhos e outros desperdícios. -----

----- 3—Nos lotes de terrenos edificáveis, designadamente os resultantes de operações de loteamento devidamente licenciadas, caberá aos respectivos proprietários proceder periodicamente à respectiva limpeza, de modo a evitar o aparecimento de matagais, como tal susceptíveis de afectarem a salubridade dos locais ou provocarem riscos de incêndios. -----

----- 4—Sem embargo da eventual responsabilidade contra-ordenacional, os proprietários dos terrenos ou os titulares do alvará de licença ou autorização de operação urbanística, referidos nos números anteriores são notificados pela Câmara Municipal, para no prazo que lhe vier a ser fixado, proceder à sua limpeza e desmatação ou à remoção dos resíduos sólidos indevidamente depositados. -----

----- 5—Exceptua-se do disposto no n.º 1 a deposição, em terrenos agrícolas, de terras, produtos de desmatação, de podas ou desbastes, bem como fertilizantes, sempre que os mesmos sejam destinados ou provenientes de actividades agrícolas, salvaguardando sempre a preservação dos recursos aquíferos, a saúde pública em geral e a segurança de pessoas e bens. -----

----- 6—Os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, sempre que os serviços competentes entendam existir perigo de salubridade ou de incêndio, serão notificados a removê-los, no prazo que vier a ser fixado, sob pena de, independentemente da aplicação da respectiva coima, o município de Torre de Moncorvo se substituir aos responsáveis na remoção, debitando aos mesmos as respectivas despesas”. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Assim, e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o seguinte: -----

----- a) Que seja o infractor notificado no sentido de proceder à limpeza do terreno no prazo de 30 dias. -----

----- b) Propõe-se a notificação de que em caso de incumprimento estará sujeito a auto de contra ordenação, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 42º, do regulamento n.º 291/2007 Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, Higiene e Limpeza Pública do Concelho de Torre de Moncorvo. -----

----- c) Que seja o requerente informado das diligencias efectuadas. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- TIAGO ANTÓNIO FERREIRA MARTINS BESSA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE CONCELHIO (EMPREENDIMENTO HOTELEIRO), SITO EM GANDAREM, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 296/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita uma declaração de interesse concelhio para o empreendimento hoteleiro designado por “Douriuns Resort Hotel & SPA”. -----

----- 2. – O projecto deste empreendimento está neste momento em apreciação nesta divisão e aguarda os necessários pareceres externos. -----

----- 3. – O local onde se pretende construir este empreendimento foi objecto de uma suspensão parcial do PDM com base nos seguintes fundamentos: -----

----- “ - Considerando que para um Empreendimento com a capacidade para 100 quartos, sendo esta a capacidade economicamente mais favorável, torna-se inviável a sua execução com uma área de utilização tão reduzida; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- - Considerando que o empreendimento a implantar se desenvolve tendo como principal conceito a adequação do mesmo à morfologia e características do terreno e evitando uma intervenção agressiva para o local; -----

----- - Considerando que estarão reunidas as condições susceptíveis de adequada sustentabilidade ambiental e territorial, com actividades associadas diversificadas, criando, simultaneamente, postos de trabalho qualificado, sustentando-se em características de inovação que permitem gerar mais valor acrescentado turístico, dinamizando o concelho em que se integra e no País em que se insere, num ambiente económico competitivo e globalizado; -----

----- - Considerando que pretende ainda o promotor que este empreendimento de excepção venha a ser uma referência no DOURO, bem como desenvolver um empreendimento com várias valências, apoiadas na construção de um hotel, que se construirá numa relação de simbiose com a morfologia existente, designadamente, o aproveitamento da localização do local onde será também implantado o SPA e um heliporto, que assim permitirá a construção de diversos cenários, assentes na morfologia, no enquadramento territorial e paisagístico e no revestimento vegetal e arbóreo; -----

----- - Considerando que este Empreendimento Turístico irá fomentar o desenvolvimento turístico em todo o concelho de Torre de Moncorvo, reunindo potencialidades atractivas únicas para esta zona do país, maximizadas pela referência da vila de Torre de Moncorvo como região Duriense; -----

----- - Considerando ainda a construção de um equipamento recreativo ligado à água (tipo AQUAPARQUE) e que se localizará em local próximo do empreendimento e que proporcionará uma utilização pela população do mesmo e sendo uma inovação na região. -----

----- - Considerando que a intervenção para o espaço exterior do Hotel da Vilarça pretende conciliar todas as actividades turísticas, associadas ao Hotel, com o carácter do espaço, adaptando-se à morfologia do terreno, preservando a vegetação existente composta por espécies autóctones tais como o Sobreiro, Quercus suber, ou o Zimbro, Juniperus oxycedrus, integrando e valorizando o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

laranjal, os muros de pedra seca, os tanques ou as ramadas de vinha e desfrutando das vistas privilegiadas sobre o vale e as encostas que envolvem a região; -----

----- - Considerando que no futuro PDM de Torre de Moncorvo a área em causa se encontra livre de qualquer condicionante que impeça a construção deste empreendimento; -----

----- - Considerando que a zona da Foz se constitui como um pólo de desenvolvimento turístico, através da construção do parque de campismo (previsto na proposta do futuro PDM) e da albufeira da barragem do sabor; -----

----- - Considerando o crescimento exponencial do turismo do Douro e o conseqüente aumento da procura de empreendimentos deste género em contraponto com a fraca oferta no Douro superior; -----

----- Entende o Município de Torre de Moncorvo que este empreendimento é de relevante interesse local e regional e que a sua realização é fundamental ao desenvolvimento do Concelho e da Região. -----

----- 4. – Face aos fundamentos que levaram á suspensão parcial do PDM proponho que seja deferida a solicitação e que seja declarado o interesse concelhio para o empreendimento em causa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **Concordar com a informação;** -----

----- **Considerar de interesse Concelhio o Empreendimento Hoteleiro da Foz do Sabor nos termos da al. b) n.º 2 do art.º 20 da Lei 159/99, de 14/09. -**

----- **Submeter à Assembleia Municipal;** -----

----- SOFIA DANIELA FERREIRA MARTINS BESSA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE INTERESSE CONCELHIO (PARQUE DE DIVERSÕES AQUÁTICAS), SITO EM GANDAREM, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 297/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita uma declaração de interesse concelhio para o empreendimento hoteleiro designado por “Dourius Resort Hotel & SPA”. -----

----- 2. – O projecto deste empreendimento está neste momento em apreciação nesta divisão e aguarda os necessários pareceres externos. -----

----- 3. – O local onde se pretende construir este empreendimento foi objecto de uma suspensão parcial do PDM com base nos seguintes fundamentos: -----

----- “ - Considerando que para um Empreendimento com a capacidade para 100 quartos, sendo esta a capacidade economicamente mais favorável, torna-se inviável a sua execução com uma área de utilização tão reduzida; -----

----- - Considerando que o empreendimento a implantar se desenvolve tendo como principal conceito a adequação do mesmo à morfologia e características do terreno e evitando uma intervenção agressiva para o local; -----

----- - Considerando que estarão reunidas as condições susceptíveis de adequada sustentabilidade ambiental e territorial, com actividades associadas diversificadas, criando, simultaneamente, postos de trabalho qualificado, sustentando-se em características de inovação que permitem gerar mais valor acrescentado turístico, dinamizando o concelho em que se integra e no País em que se insere, num ambiente económico competitivo e globalizado; -----

----- - Considerando que pretende ainda o promotor que este empreendimento de excepção venha a ser uma referência no DOURO, bem como desenvolver um empreendimento com várias valências, apoiadas na construção de um hotel, que se construirá numa relação de simbiose com a morfologia existente, designadamente, o aproveitamento da localização do local onde será também implantado o SPA e um heliporto, que assim permitirá a construção de diversos cenários, assentes na morfologia, no enquadramento territorial e paisagístico e no revestimento vegetal e arbóreo; -----

----- - Considerando que este Empreendimento Turístico irá fomentar o desenvolvimento turístico em todo o concelho de Torre de Moncorvo, reunindo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

potencialidades atractivas únicas para esta zona do país, maximizadas pela referência da vila de Torre de Moncorvo como região Duriense; -----

----- - Considerando ainda a construção de um equipamento recreativo ligado á água (tipo AQUAPARQUE) e que se localizará em local próximo do empreendimento e que proporcionará uma utilização pela população do mesmo e sendo uma inovação na região. -----

----- - Considerando que a intervenção para o espaço exterior do Hotel da Vilariga pretende conciliar todas as actividades turísticas, associadas ao Hotel, com o carácter do espaço, adaptando-se à morfologia do terreno, preservando a vegetação existente composta por espécies autóctones tais como o Sobreiro, Quercus suber, ou o Zimbro, Juniperus oxycedrus, integrando e valorizando o laranjal, os muros de pedra seca, os tanques ou as ramadas de vinha e desfrutando das vistas privilegiadas sobre o vale e as encostas que envolvem a região; -----

----- - Considerando que no futuro PDM de Torre de Moncorvo a área em causa se encontra livre de qualquer condicionante que impeça a construção deste empreendimento; -----

----- - Considerando que a zona da Foz se constitui como um pólo de desenvolvimento turístico, através da construção do parque de campismo (previsto na proposta do futuro PDM) e da albufeira da barragem do sabor; -----

----- - Considerando o crescimento exponencial do turismo do Douro e o conseqüente aumento da procura de empreendimentos deste género em contraponto com a fraca oferta no Douro superior; -----

----- Entende o Município de Torre de Moncorvo que este empreendimento é de relevante interesse local e regional e que a sua realização é fundamental ao desenvolvimento do Concelho e da Região. -----

----- 4. – Face aos fundamentos que levaram á suspensão parcial do PDM proponho que seja deferida a solicitação e que seja declarado o interesse concelhio para o empreendimento em causa. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes:** -----

----- **Concordar com a informação;** -----

----- **Considerar de interesse Concelhio o Empreendimento Recinto de Diversões Aquáticas da Foz do Sabor nos termos da al. b) n.º 2 do art.º 20 da Lei 159/99, de 14/09.** -----

----- **Submeter à Assembleia Municipal;** -----

----- MANUEL JESUS GUERRA XAVIER – PEDIDO DE CERTIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, LOTE 41, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 306/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre a solicitação e para cumprimento da deliberação de 04/06/2010 informo o seguinte: -----

----- 1 – A segunda construção foi aprovada por deliberação de 14/06/2006 e com uma área de ocupação de 300,00 m2. -----

----- 2 – O somatório das duas construções, 1014,00 m2, fica aquém do máximo permitido que para o lote em causa que seria de 1350,00 m2. -----

----- 3 – A segunda construção foi licenciada como complemento á primeira. ---

----- 4 – Neste momento, as construções, ainda não possuem autorização de utilização, carecendo da realização de uma vistoria. -----

----- 5 – Relativamente ao regulamento e da consulta aos elementos disponíveis nos processos referentes á Zona Industrial, que datam desde 1981, nenhum dos regulamentos bem como algumas alterações pontuais foram sujeitos a publicação em Diário da República. -----

----- 6 – Assim sendo e salvo melhor opinião, entendo que o regulamento em vigor será o que foi aprovado por deliberação de Câmara de 30 de Setembro de 2002 e aprovado em Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2002. ----

----- 7 – O Regulamento é omissivo quanto ao número de unidades que poderão laborar em cada lote. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 8 – O regulamento é omissivo quanto à possibilidade de constituição de propriedade horizontal. -----

----- 9 – Em meu entender a constituição de propriedade horizontal, em caso de não haver limitação de unidades funcionais, não constitui alteração ao Loteamento. -----

----- 10 – Neste caso em concreto e partindo do princípio que o regulamento em vigor é o referido no ponto 6 desta informação, o seu artigo 22º é claro quanto aos casos omissos e refere o seguinte: -----

----- “ Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara e nos termos das disposições legais subsidiariamente aplicáveis.” -----

----- 11 – Caso entenda o executivo remeter este assunto à Assembleia Municipal com proposta de parecer favorável entendo que será a aprovação por aquele órgão suficiente para a concretização da propriedade horizontal não sendo necessário proceder a uma alteração de loteamento nos termos da lei. --

----- 12 – A constituição de propriedade horizontal só será efectivada após emissão de autorização de utilização. -----

----- 13 – Em face do aqui exposto e das informações anteriores deixo o assunto à consideração do executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, pedir parecer ao Dr. Carlos Medeiros.** -----

----- MARIA DE FÁTIMA DOS ANJOS JULIÃO – QUEIXA POR COLOCAÇÃO INDEVIDA DE ASFALTO EM LOTE PRIVADO, SITO NO LUGAR DE CARVALHAL, FREGUESIA DE FELGAR: - Presente a informação n.º 301/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe supracitado apresentou queixa de que foi colocado indevidamente asfalto dentro do seu terreno situado no carvalhal. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Consultados os arquivos, foi encontrado um processo de construção com o alvará n.º 107/02, onde consta uma planta de implantação, que corresponde à cópia apresentada pela queixosa. -----

----- 3. – Para cumprimento da deliberação de 07/05/2010, foi efectuado levantamento da extensão ocupada com o pavimento betuminoso, que ocupa uma área de 46.36 m², demarcada na planta anexa. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – Em falta de outros elementos de análise, somos de parecer que a queixosa poderá ter razão na sua reclamação, pelo que se deixa o assunto à consideração superior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, dar poderes ao Presidente da Câmara em exercício para negociar e trazer a reunião de Câmara.** -----

----- **OBRAS PARTICULARES:** -----

----- ALDA DA CONCEIÇÃO BREGAS – RECONSTRUÇÃO DE UMA MORADIA, SITO NO BECO DO JOGO, FREGUESIA DE URROS: - Presente a informação n.º 179/2009/DTP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto em epígrafe informo: -----

----- Enquadramento legal: -----

----- De acordo com a planta de localização/enquadramento no PDM, constante do processo, verifica-se que o local a edificar se situa em solo urbano da Freguesia de Urros, em área classificada como Área de Construção Existente, mais especificamente em Área de Protecção ao Conjunto de Casas com Balcões em Xisto. -----

----- Situação existente: -----

----- Verifica-se que o contexto imediato da habitação a intervir se encontra actualmente em avançado estado de descaracterização, sendo este o resultado de intervenções em que o uso de linguagens e materiais



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

desadequados comprometem a manutenção das características que atribuíram ao local a classificação de Conjunto com Interesse Arquitectónico na elaboração do PDM, em 1994. A própria habitação que agora se pretende intervir é disso um exemplo. -----

----- Sobre o projecto: -----

----- Por análise ao projecto de arquitectura apresentado verifica-se que é proposta a manutenção do balcão exterior de acesso à habitação, conferindo-lhe a sua linguagem original através da demolição dos rebocos e conservação das paredes em xisto na fachada correspondente ao rés-do-chão. -----

----- Dada a exiguidade do espaço, propõe-se no projecto apresentado o aproveitamento das águas furtadas para realização de compartimentos de habitação (quartos), sendo que para evitar a situação de interioridade, um dos quartos está munido de um terraço que é realizado através da interrupção do plano da cobertura que deita sobre o alçado principal. Em meu entender e dadas as circunstâncias torna-se esta solução perfeitamente legítima. -----

----- A solução atrás referida preconiza o nivelamento da cobertura correspondente à área habitável com a cobertura da habitação contígua lateral esquerda até à cumeeira tornando-as complanares, sendo este facto aceitável. No entanto, e uma vez que a cércea da habitação a intervir é alterada, não se percebe porque razão não foi seguida a mesma filosofia para a cobertura que vai do terraço até ao beiral, pois permitiria também o correcto nivelamento entre as cérceas das duas habitações, sendo necessário apenas elevar o beiral em cerca de 40 cm. -----

----- O quarto a concretizar na parte posterior das águas furtadas, apesar de estar munido de clarabóia com controlo remoto, encontra-se em situação de interioridade, não dando assim cumprimento ao disposto no art. 71º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas. De acordo com o referido regulamento os compartimentos considerados como de habitação deverão ser sempre iluminados e ventilados por um ou mais vãos praticados nas paredes, em comunicação directa com o exterior. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- Verifica-se também que é proposto para os vãos exteriores o uso de portadas exteriores em alumínio termo-lacado. A utilização destes elementos, somada aos necessários acessórios exteriores de fixação das respectivas portadas, torna a aparência do imóvel perfeitamente desajustada do contexto.

----- Conclusão: -----

----- Em face do exposto proponho a não aprovação do projecto de arquitectura devendo o requerente, se assim o entender, apresentar nesta Câmara Municipal nova proposta devidamente reformulada. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARNALDO AUGUSTO RAMIRES BERNARDO – CONSTRUÇÃO DE UM EDIFÍCIO PARA COMÉRCIO E SERVIÇOS, SITO NO LOTEAMENTO ARNALDO BERNARDO, LOTE 2, TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 285/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente vem apresentar a Comunicação Prévia, relativa a obras construção de um edifício destinado a comércio e serviços. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Torre de Moncorvo, em loteamento devidamente licenciado e titular do alvará 06/2000, no lote n.º 2, destinado a habitação unifamiliar com uso misto. -----

----- 3. – A apreciação do plano de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 4. – O processo foi apreciado na DTOSU, dado que não existem as infra-estruturas a norte do loteamento, nomeadamente os acessos à garagem e drenagem de águas residuais, conforme despacho datado de 18.05.2009, são



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

apresentadas as cotas de implantação do edifício e logradouro norte em informação anexa e deverá ser criado um poço de bombagem das águas residuais para encaminhar para a rede existente na rua confinante a sul do lote.

----- 5. – Nos termos da deliberação por unanimidade datada de 05/03/2010, foi marcada reunião com o requerente que apresentou uma alteração ao projecto que nos parece mais adequada. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se que seja condicionado ao cumprimento dos requisitos referidos no n.º 4, e que seja comunicado ao requerente para solicitar os serviços do topógrafo municipal antes de iniciar a obra para marcação das cotas de implantação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JOSÉ AUGUSTO FONSECA – AMPLIAÇÃO DE UMA CASA DE HABITAÇÃO, SITO NO LUGAR DE GALHEIRO, CABANAS DE BAIXO, FREGUESIA DE CABEÇA BOA: - Presente a informação n.º 286/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a ampliação de uma habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Galheiro na Freguesia de Cabeça Boa, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Constata-se que a instrução do Plano de acessibilidades, não cumpre as especificações técnicas a ter em conta na construção de habitação; -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Municipal, visto que não foram entregues todos os projectos de especialidade necessários, nomeadamente os seguintes: -----

----- a) - Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações; -----

----- b) - Projecto de instalação de gás, ou o pedido de isenção, nos termos do n. 2 do art. 1.º do Decreto-Lei n.º 521/99 de 10 de Dezembro, assinado pela requerente. -----

----- 5. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 e 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ALBERTO MANUEL BENTO SILVA – AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE CARRASCAL, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente a informação n.º 288/12010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe aprove o projecto de arquitectura para a remodelação e ampliação de um edifício de habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano de Carrascal na Freguesia de Torre de Moncorvo, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está correcta dado que a certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos, não atribui qualquer direito do requerente sobre o imóvel; -----

----- 4. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne à apresentação de cortes com a representação obrigatória, em pelo menos um longitudinal e um transversal, da caixa de escadas e do mobiliário fixo da cozinha e ainda aos pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente. -----

----- 5. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 e 4, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar a informação.** -----

----- JERÓNIMO E TEIXEIRA – LICENCIAMENTO DA EDIFICAÇÃO DE ARMAZÉM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, SITO NA ESTRADA NACIONAL, 220 FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 291/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a edificação de armazém de materiais de construção. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, dado que estão em falta os seguintes elementos: -----

----- a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos; -----

----- b) Ficha disponibilizada pelo INE, com os elementos estatísticos devidamente preenchida com os dados referentes à operação urbanística a realizar; -----

----- c) Plano de acessibilidades, instruído nos termos do n.º 5 do art.3 do dec.-lei 163/2006 de 08 de Agosto; -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente: -----

----- a) Enquadramento da pretensão nos planos municipais e especiais de ordenamento do território vigentes; -----

----- b) Área de construção -----

----- c) Área de implantação -----

----- d) Volumetria -----

----- e) Cércea -----

----- f) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto no n.º 3 do art. 11.º da mesma Portaria, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Planta de implantação desenhada, sobre levantamento topográfico do prédio, à escala de 1:200 ou superior, com representação da cobertura, incluindo: -----

----- i) Arruamentos de acesso; -----

----- ii) Indicação das dimensões e área do terreno; -----

----- iii) Áreas impermeabilizadas e respectivo material; -----

----- iv) Representação dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- v) Cota de soleira e de Lancil do passeio; -----

----- b) Plantas à escala, incluindo planta de cobertura, onde constem: -----

----- i) Representação do conjunto edificado, incluindo a área coberta afecta ao posto de combustível e a representação dos edifícios confinantes com o prédio numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- ii) Dimensões de todos os compartimentos e representação do mobiliário para boa percepção do espaço; -----

----- iii) Relação do interior com logradouro ou via pública; -----

----- c) Alçados com a representação do conjunto edificado, e ainda: -----

----- i) Indicação das cores e dos materiais dos elementos que constituem as fachadas e a cobertura; -----

----- ii) Representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5 m; -----

----- d) Cortes longitudinais e dois transversais à escala, abrangendo o terreno, com indicação do perfil existente; -----

----- e) Pormenores de construção, à escala adequada, esclarecendo a solução construtiva adoptada para as paredes exteriores do edifício e sua articulação com a cobertura, vãos de iluminação/ventilação e de acesso, bem como com o pavimento exterior envolvente; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Para cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, deverá ser solicitada cópia do projecto de arquitectura para enviar ao Delegado de Saúde Concelhio, entidade fiscalizadora, nos termos do artigo 51.º, do Regulamento Geral de Higiene e Segurança do Trabalho nos Estabelecimentos Comercias, de Escritório e Serviços, para parecer. -----

----- 7. – Para cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, deveram ser solicitadas 2 cópias do projecto de segurança para enviar à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer. -----

----- 8. – Por análise ao processo verifica-se que foram entregues projectos de especialidade, não cumprindo o disposto no n.º 5 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, estando em falta, nomeadamente os seguintes: -----

----- a) Recibo que comprove fornecimento de energia eléctrica, actualizado; ---

----- b) Deverá ser solicitado ao requerente o plano de ocupação de via pública devidamente instruído nos termos do art. 60.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Torre de Moncorvo, publicado em DR, Regulamento n.º 432/2010 (2.ª série) a 12 de Maio, ou em alternativa poderá apresentar o pedido de isenção de apresentação do referido plano, sendo que o respectivo estaleiro de obra não poderá ocupar a via pública. -----

----- c) Ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, ao abrigo do art.º 11º do Decreto-Lei n.º 46/2008 de 12 de Março, com a indicação dos montantes de resíduos produzidos na obra e respectivo destino, nos termos do modelo constante do anexo II do mesmo decreto-lei. ----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 a 8, e de que a não apresentação dos elementos em falta no n.º 3 implica a rejeição liminar do processo. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- JERÓNIMO E TEIXEIRA – CONSTRUÇÃO DE UM PARQUE DE GARRAFAS GPL, SITO NA ESTRADA NACIONAL 220, FREGUESIA DE CARVIÇAIS: - Presente a informação n.º 294/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie a construção de um parque de garrafas GPL. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local situa-se em solo urbano da freguesia de Carviçais, em área classificada como Áreas de expansão, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – As instalações em questão, ao abrigo do dec.-lei 267/2002 de 26 de Novembro que estabelece os procedimentos e competências para efeitos de licenciamento e fiscalização, com as alterações introduzidas pelo dec.-lei 389/2007 de 30 de Novembro, enquadram-se na classe A3 – Sujeitas a licenciamento simplificado. -----

----- 4. – O processo não está instruído nos termos da Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 1515/2007 de 30 de Novembro, dado que está em falta documento comprovativo do direito à utilização do terreno onde se pretende realizar a instalação; -----

----- 5. – As instalações serão sujeitas à vistoria final, efectuada pela entidade licenciadora para emissão da respectiva licença de exploração, e comunicação à Autoridade Nacional de Protecção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- 6. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento da solicitação, até à entrega dos elementos em falta. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ROGÉRIO FRANCISCO FERREIRA – CONSTRUÇÃO DE UM PAVILHÃO, SITO NA ZONA INDUSTRIAL, FREGUESIA DE LARINHO: - Presente a informação n.º 298/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto e para cumprimento da deliberação de 04 de Junho de 2010, informo o seguinte: -----

----- 1 – A expansão da zona industrial de Torre de Moncorvo (ZITM) foi executada tendo em conta um projecto de 2002 cuja Planta de anexa (anexo I)

----- 2 – A cedência de lotes foi efectuada tendo como base a referida planta. --

----- 3 – No entanto o Loteamento nunca havia sido aprovado. -----

----- 4 – O loteamento correspondente á expansão da ZITM foi aprovado por deliberação de 04 de Dezembro de 2008 e com a configuração dada pela planta que se anexa (anexo II) -----

----- 5 – Presentemente toda e qualquer construção que venha a ser aprovada para a ZITM terá que cumprir o disposto na planta síntese referida no ponto anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, enviar ao Dr. Nuno Saldanha.** -----

----- **OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA/PUBLICIDADE:** -----

----- AMÍLCAR JOSÉ TRIGO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, N.º 4, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 320/2010/DOOP, a solicitar a renovação de ocupação da via pública com toldos e amostras e que segundo o técnico responsável propõe o deferimento nos moldes dos anos anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

----- AMÍLCAR JOSÉ TRIGO – RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA PUBLICIDADE SITO NA RUA VASCO DA GAMA, N.º 4, EM TORRE DE MONCORVO: - Presente o registo de entrada n.º 321/2010/DOOP, a solicitar a renovação da ocupação da via com publicidade e que segundo o técnico responsável propõe o licenciamento nos moldes dos anos anteriores. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, autorizar.** -----

----- **APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:** - A Câmara Municipal deliberou aprovar a presente acta em minuta por unanimidade. -----

----- E nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelo Sr. Presidente da Câmara eram treze horas da qual se lavrou a presente acta que eu Coordenador Técnico redigi e mandei dactilografar, subscrevo e também assino. -----

O Presidente da Câmara;

O Coordenador Técnico;